



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

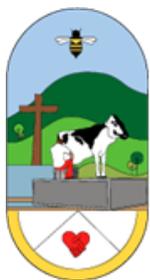
O Município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ **44.988.742/0001-42**, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00004/2024**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 24/05/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta,



inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Educação.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

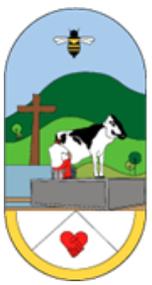
2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br; ou

2.2.3. No endereço RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE, CEP: 55250-000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.sanharo.pe.gov.br>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

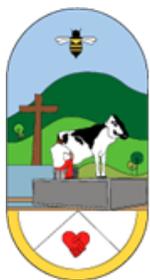
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1212200212.199 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236100202.048 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
1236100202.194 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO
1236500201.925 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS FNDE
1236500201.926 IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903000 -MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 183, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

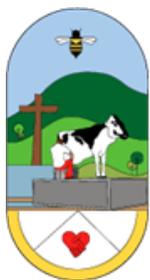
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de



pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

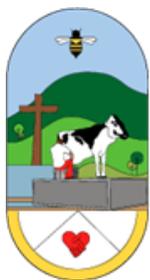
8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.



9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

9.14. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.14.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.14.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.



10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



10.8.1.3. Encerrado o modo de “**DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;



- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- 11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 - 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.3.3.O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3.4.Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

12.2.4.DECLARAÇÕES:

12.2.4.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.4.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.4.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.4.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;

12.2.4.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.4.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.4.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.4.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.4.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

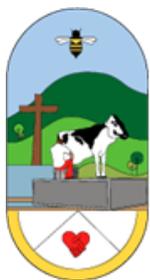
12.2.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,



tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais



procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

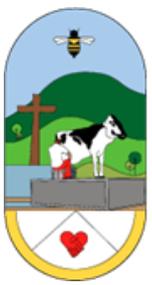
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:



12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras:

12.15.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

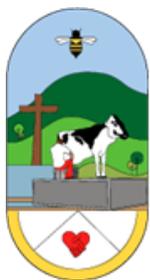
13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

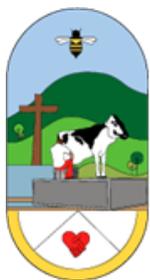
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS



14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

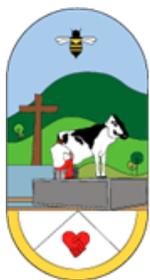
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:



17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
 - 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:



20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Educação, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Fundo Municipal de Educação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

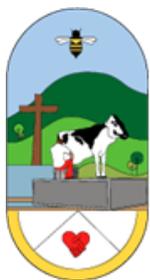
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1.Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

23.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

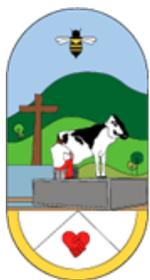
24.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

24.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



24.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.5.1.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

24.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

24.6.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

24.7.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

24.8.Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

24.8.1.Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;



- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

24.8.2.Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

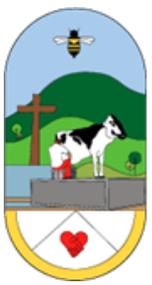
25.1.Obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

25.2.Obrigações do Contratado:



- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

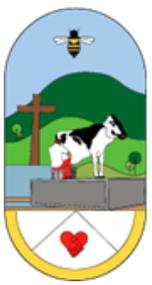
26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

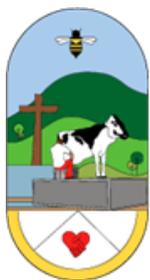
27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



28.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

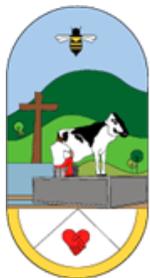
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua Major Sátiro, 171 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Sanharó.

Sanharó - PE, 06 de Maio de 2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente justificativa tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente necessários para o adequado funcionamento do Fundo Municipal de Educação de Sanharó. Estes materiais são essenciais para as operações diárias, suporte administrativo e atividades pedagógicas.

Os materiais de expediente são fundamentais para manter a organização e a produtividade das atividades educacionais. Sem o suprimento adequado desses materiais, a capacidade de realizar tarefas administrativas e educacionais de maneira eficiente pode ser comprometida.

A falta de materiais de expediente adequados pode afetar negativamente a qualidade da educação oferecida. Professores e administradores precisam desses recursos para preparar aulas, avaliações e para a comunicação efetiva com estudantes e pais.

Com a aquisição dos materiais de expediente, espera-se melhorar a eficiência das operações do Fundo Municipal de Educação, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, o que, por sua vez, reflete positivamente no processo educacional.

A aquisição será realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

Portanto, é de suma importância que se proceda com a aquisição dos materiais de expediente para o Fundo Municipal de Educação de Sanharó, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RESMA	2250	28,70	64.575,00
				TOTAL	64.575,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	MAQUINA DE CALCULAR – A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	UNIDADE	30	28,85	865,50	ME
2	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	UNIDADE	600	1,98	1.188,00	ME
3	PASTA – SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL	UNIDADE	250	6,61	1.652,50	ME
4	PASTA – SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL	UNIDADE	250	6,20	1.550,00	ME
5	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,240G/M2,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20,00MM,COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL,NA COR AZUL	UNIDADE	250	3,61	902,50	ME
6	PASTA – SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UNIDADE	100	5,45	545,00	ME
7	CARTOLINA – 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA TELHA	UNIDADE	600	1,98	1.188,00	ME
8	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA	UNIDADE	600	1,96	1.176,00	ME
9	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UNIDADE	100	20,05	2.005,00	ME
10	PASTA – CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 30 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL,NA COR PRETA	UNIDADE	100	22,74	2.274,00	ME
11	PASTA – CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR AZUL	UNIDADE	100	26,06	2.606,00	ME
12	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	250	3,60	900,00	ME
13	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	50	5,09	254,50	ME



14	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UNIDADE	30	12,06	361,80	ME
15	GRAMPEADOR – DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS,BASE COM 10,00CM	UNIDADE	500	40,04	20.020,00	ME
16	TESOURA – USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	UNIDADE	1500	4,23	6.345,00	ME
17	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL, 90G	UNIDADE	1500	4,57	6.855,00	ME
18	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR, 90G	UNIDADE	250	7,90	1.975,00	ME
19	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNIDADE	20	70,40	1.408,00	ME
20	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,COLORIDA COM GLITTER CRISTAL,SECAGEM RAPIDA,BICO APLICADOR, 35G	UNIDADE	100	4,35	435,00	ME
21	COLA – LIQUIDA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLICADOR,100G	UNIDADE	50	15,34	767,00	ME
23	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNIDADE	200	8,43	1.686,00	ME
24	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE,PARA EMPACOTAMENTO	UNIDADE	500	7,05	3.525,00	ME
25	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	200	6,27	1.254,00	ME
26	PAPEL – MADEIRA,MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2,NA COR PARDA	UNIDADE	500	1,67	835,00	ME
27	PAPEL – CARBONO,MEDINDO 220,00X330,00MM,NA COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	2	55,55	111,10	ME
28	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	50	66,77	3.338,50	ME
29	LAPIS DE CERA – GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	UNIDADE	1000	13,09	13.090,00	ME
30	LAPIS DE COR – EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	UNIDADE	1500	12,05	18.075,00	ME
31	MARCADOR – PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL,RECARREGAVEL	UNIDADE	200	3,82	764,00	ME
32	MARCADOR – PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,RECARREGAVEL	UNIDADE	200	3,76	752,00	ME
33	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL	UNIDADE	600	12,65	7.590,00	ME
34	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	UNIDADE	600	12,58	7.548,00	ME



35	MARCADOR – DE RETROPROJETOR,CORPO EM POLIETILENO,PONTA DE POLIESTER,FINA,NA COR PRETA,ESPESSURA DE 0,10MM	UNIDADE	200	7,67	1.534,00	ME
36	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA	FOLHA	100	6,32	632,00	ME
37	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2, CAIXA COM 500GR	CAIXA	20	22,98	459,60	ME
38	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0, CAIXA COM 500GR	CAIXA	20	24,56	491,20	ME
39	CLIPE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0, CAIXA COM 500GR	CAIXA	20	22,92	458,40	ME
40	MARCADOR – DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 4,00MM	UNIDADE	500	1,47	735,00	ME
41	MARCADOR – DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR ROSA,ESPESSURA DE 4,00MM	UNIDADE	500	1,47	735,00	ME
42	ALFINETE PARA MAPA – CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	9,36	93,60	ME
43	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA	FOLHA	100	5,42	542,00	ME
44	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	FOLHA	100	4,25	425,00	ME
45	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANC	FOLHA	100	3,09	309,00	ME
46	ELASTICO – DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDADES	PACOTE	2	45,72	91,44	ME
47	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 158,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,COM 120G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,63G/M2	UNIDADE	20	19,61	392,20	ME
48	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UNIDADE	20	32,46	649,20	ME
49	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	500	26,08	13.040,00	ME
50	CADERNO – TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 192 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	1000	30,27	30.270,00	ME
51	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000	UNIDADE	1000	9,07	9.070,00	ME
52	MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	UNIDADE	1000	8,16	8.160,00	ME



53	APONTADOR DE LAPIS – DE ALUMINIO,SIMPLES,SEM DEPOSITO	UNIDADE	2000	1,14	2.280,00	ME
54	BORRACHA – DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 30,NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	75	19,89	1.491,75	ME
55	CORDAO – BARBANTE,EM ALGODAO, ROLO COM 610M	ROLO	50	18,92	946,00	ME
56	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	UNIDADE	100	4,03	403,00	ME
57	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 12,00X8,00CM	UNIDADE	20	11,11	222,20	ME
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	100	15,58	1.558,00	ME
59	PRANCHETA PORTATIL – EM ACRILICO,FORMATO A2,COM PRENDEDOR DE PRESSAO EM INOX E REGUA NA LATERAL,FUME	UNIDADE	100	13,90	1.390,00	ME
60	CORDAO – FITILHO,EM NYLON 50M	UNIDADE	300	29,17	8.751,00	ME
61	ESTILETE – EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	UNIDADE	500	2,81	1.405,00	ME
62	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	400	6,43	2.572,00	ME
63	GRAMPO FIXA PAPEL – TIPO TRILHO,EM ACO INOX,MEDINDO 80,00MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4	24,08	96,32	ME
64	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA	UNIDADE	400	15,13	6.052,00	ME
65	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 102,00X152,00MM,NA COR AMAREL	UNIDADE	400	23,23	9.292,00	ME
66	REGUA – EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	2,24	2.240,00	ME
67	TINTA – GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	CAIXA	1000	7,86	7.860,00	ME
68	TINTA – PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,PRETA, 40ML	UNIDADE	5	6,98	34,90	ME
69	TINTA – PARA MARCADOR PERMANENTE,A BASE DE ALCOOL,AZUL 40ML	UNIDADE	10	6,71	67,10	ME
70	BORRACHA – DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 40,NA COR BRANCA	UNIDADE	1000	0,64	640,00	ME
71	PORTA OBJETOS DE MESA – PARA CLIPE,EM ACRILICO,MEDINDO 5,60X4,00CM,TRANSPARENTE	UNIDADE	50	28,14	1.407,00	ME
72	PORTA CRACHA – EM PLASTICO,TRANSPARENTE,MEDINDO 70,00X100,00MM,COM ABERTURA LATERAL	UNIDADE	500	2,90	1.450,00	ME
73	CARTOLINA – 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERMELHA	UNIDADE	600	2,01	1.206,00	ME
74	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR CINZA	UNIDADE	600	2,22	1.332,00	ME
75	CARTOLINA – 240 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 55GF/CM E TRANSVERSAL 35GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL	UNIDADE	600	2,05	1.230,00	ME



76	QUADRO – DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM CORTICA,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 120,00X90,00CM	UNIDADE	15	186,56	2.798,40	ME
77	QUADRO – DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 3,00MM,REVESTIDO EM CORTICA,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 150,00X100,00CM	UNIDADE	15	249,41	3.741,15	ME
78	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	59,50	7.140,00	ME
79	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	59,79	7.174,80	ME
80	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	59,30	1.186,00	ME
81	QUADRO – BRANCO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 9,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 120,00X90,00CM,COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UNIDADE	100	194,94	19.494,00	ME
82	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	3,61	180,50	ME
83	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.24,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	14,67	733,50	ME
84	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	4,74	237,00	ME
85	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	3,08	154,00	ME
86	PASTA – COM CANALETA REMOVIVEL,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	50	3,65	182,50	ME
87	PASTA – SIMPLES,EM PAPEL AO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR BRANCA	UNIDADE	50	3,00	150,00	ME
88	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,AZUL, 40ML	UNIDADE	100	8,86	886,00	ME
89	FOLHA EM EVA – NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	FOLHA	1000	3,81	3.810,00	ME
90	PAPEL – LINHO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	23,88	1.194,00	ME
91	TINTA – PARA MARCADOR PERMANENTE,A BASE DE ALCOOL,PRETA, 40ML	UNIDADE	10	6,90	69,00	ME
92	PAPEL – DIPLOMATA,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	24,93	1.246,50	ME
93	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR PRETA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	44,84	896,80	ME



94	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR AMARELA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	44,85	897,00	ME
95	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR BRANCA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	44,66	893,20	ME
96	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	44,85	897,00	ME
97	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	44,85	897,00	ME
98	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR MARROM,M PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	20	46,56	931,20	ME
99	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,60G/M2,NA COR VERDE	PACOTE	20	43,36	867,20	ME
100	PAPEL – CARTAO,MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2,NA COR BRANCA,FOSCO, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	125	33,57	4.196,25	ME
101	PAPEL – COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR AZUL, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	20	26,62	532,40	ME
102	PAPEL – DUPLICOLOR,MEDINDO 480,00X600,00MM,180G/M2,NA COR AMARELA, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	20	26,07	521,40	ME
103	PAPEL – LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR VERMELHA	PACOTE	20	54,45	1.089,00	ME
104	PAPEL – LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR PRATA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	20	54,95	1.099,00	ME
105	PAPEL – LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR OURO, PACOTE COM 40 FOLHAS	PACOTE	20	54,83	1.096,60	ME
106	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	100	2,42	242,00	ME
107	SUORTE PARA FITA ADESIVA – CORPO EM POLIESTIRENO,MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM,PRETO,LAMINA EM ACO INOX,ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M	UNIDADE	20	25,52	510,40	ME
108	AGENDA – COMERCIAL,COSTURADA,MEDINDO 235,00X160,00MM,CAPA EM COURO,COM 120G/M2,PRETA,COM 350 FOLHAS,DE 950G/M2	UNIDADE	200	49,97	9.994,00	ME
109	CARTOLINA – 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	UNIDADE	600	2,06	1.236,00	ME
110	COLA – LIQUIDA,COLORIDA COM 6 CORES,SECAGEM RAPIDA	CAIXA	1000	15,66	15.660,00	ME
111	COLA – QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA PEQUENA, PACOTE DE 01KG	PACOTE	10	59,75	597,50	ME
112	CAPA PARA ENCADERNACAO – DE PVC,A4,PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	65,04	1.951,20	ME
113	CAPA PARA ENCADERNACAO – DE PVC,A4,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	64,44	1.933,20	ME
114	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – EM PAPELAO,MEDINDO 30,00X18,00X44,00CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR PARDA	UNIDADE	200	6,57	1.314,00	ME



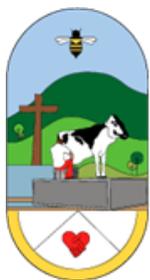
115	PAPEL – COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR VERDE, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	20	25,81	516,20	ME
116	PAPEL – COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	20	28,13	562,60	ME
117	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	1000	5,42	5.420,00	ME
118	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	8,55	171,00	ME
119	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	8,56	171,20	ME
120	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	8,56	171,20	ME
121	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONG	UNIDADE	50	6,46	323,00	ME
122	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	7,27	363,50	ME
123	PASTA – COM ZIPER,EM PLASTICO,MEDINDO 360,00X265,00MM,COM BOLSO,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	250	17,19	4.297,50	ME
124	PAPEL – 60 KG,MEDINDO 66,00X96,00CM,180G/M2,NA COR BRANCA,FOSCO	PACOTE	500	64,68	32.340,00	ME
125	CAIXA ORGANIZADORA – EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS,MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM,NA COR PRETA,COM TAMPA E PEGADORES,SEM DIVISORIA,SEM ALCA	UNIDADE	100	42,12	4.212,00	ME
126	PAPEL – COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR ROSA, PACOTE COM 20FOLHAS	PACOTE	20	26,46	529,20	ME
127	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50	2,88	144,00	ME
128	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNIDADE	20	54,49	1.089,80	ME
129	CORRETIVO – TIPO FITA,COM 4,20MMX12,00M	UNIDADE	300	8,79	2.637,00	ME
130	CORRETIVO – TIPO FRASCO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, 18ML	FRASCO	300	3,74	1.122,00	ME
131	CARIMBO – TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLASTICO,, AUTOMATICO	UNIDADE	100	32,81	3.281,00	ME
132	GUILHOTINA – TIPO MANUAL, AREA DE CORTE DE 380MM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, REGUA PARA MARGEM AJUSTAVEL PARA REPETIDOS CORTES PRECISOS, ANTI DERRAPANTE, PRESSAO DE CORTE DE 20LB APROXIMADAMENTE, MEDINDO 38CM, NA COR CINZA,CORTA ATE 40 FOLHAS	UNIDADE	1	264,76	264,76	ME
133	BIBLIOCANTO – DE ACO,MEDINDO 13,00X10,00X12,00CM.PARA LIVROS	UNIDADE	50	31,43	1.571,50	ME
134	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	23,58	117,90	ME



135	ESPIRAL – DE PLASTICO, AZUL, COM 7MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	17,77	88,85	ME
136	ESPIRAL – DE PLASTICO, BRANCA, COM 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	27,38	136,90	ME
137	ESPIRAL – DE PLASTICO, BRANCA, COM 17 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	43,76	218,80	ME
138	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM, PACOTE COM 35 UNIDADES	PACOTE	5	49,71	248,55	ME
139	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	5	40,64	203,20	ME
140	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	40,37	201,85	ME
141	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	9,51	951,00	ME
142	MATERIAL PEDAGOGICO – TIPO JOGO DE BONECOS – MINI FAMILIA, DE TECIDO, PARA EDUCACAO SEXUAL, COM 7 PECAS	UNIDADE	14	131,25	1.837,50	ME
143	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UNIDADE	50	34,73	1.736,50	ME
144	GLITTER ESCOLAR – COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	FRASCO	1000	1,48	1.480,00	ME
145	MATERIAL PEDAGOGICO – ALFABETO MOVEL,CONFECCIONADO EM PVC,COLORIDO, MAIUSCULO, ATOXICO, LAVAVEL, COM 6MM DE ESPESSURA E 5CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO,CONTENDO 03 ALFABETOS MOVEIS, PERFAZENDO 78 PECAS,EMBALADOS EM 01 SACOLA PLASTICA COM ZIPER, KIT COMPOSTO DE SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE COM ZIPER, CONTENDO 06 CONJUNTOS.	UNIDADE	14	34,41	481,74	ME
146	MATERIAL PEDAGOGICO – TIPO DISCO DE FRACAO,CONFECCIONADOS EM MDF,PARA CRIANCAS QUE INICIAM O TRABALHO COM FRACOES, COLORIDO, ATOXICO,Nº DE PECAS: 24 – 150 (DIAMETRO) X 6 MM (PECA MAIOR),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA	UNIDADE	14	106,37	1.489,18	ME
147	FOLHA EM EVA – NAS CORES (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM	FOLHA	200	2,98	596,00	ME
148	ARGILA – BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO, 01KG	KG	10	6,65	66,50	ME
149	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM	UNIDADE	14	57,65	807,10	ME
150	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS – SACO PLASTICO	UNIDADE	14	53,18	744,52	ME



151	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO QUEBRA CABECA GEOMETRICO, DE BORRACHA SINTETICA EVA-04, PARA ENSINO DIDATICO, COM PLACAS C/ 6 QUABRA-CABECAS, CADA PLACA MEDINDO 30X20X1,	UNIDADE	14	38,00	532,00	ME
152	JOGO DE DOMINO – EM SILABICO – CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO (3,5 X 7)CM, CADA PECA, CAIXA COM CONJUNTO COM 28 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	14	20,60	288,40	ME
153	MATERIAL PEDAGOGICO – CONJUNTO NUMERICO (KIT), DE CONFECCIONADO EM PVC, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA COM 5MM DE ESPESSURA E 3CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO, COM KIT COMPOSTO DE 150 PECAS NUMERICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC (POTE), COM TAMPAS ROSQUEADAS.	UNIDADE	14	55,47	776,58	ME
154	JOGO DE DOMINO – EM MDF, COM INDICACAO DE QUANTIDADES E NUMEROS, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3,5CM DE LARGURA,CAIXA COM 28 PECAS	UNIDADE	14	24,75	346,50	ME
155	MATERIAL PEDAGOGICO – BLOCOS DE ENCAIXE, COLORIDO, DO TIPO LEGO,EM PLASTICO,IDENTIFICACAO DE FORMAS E CORES, IMAGINACAO E CRIATIVIDADE	UNIDADE	14	98,60	1.380,40	ME
156	EMBORRACHADO – EM EVA, TIPO TATAME, MEDINDO 100,00X100,00CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 20,00MM, CORES DIVERSAS	FOLHA	14	56,97	797,58	ME
157	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO DE ENCAIXE, EM EVA DE 6MM, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, MEDINDO 6,00X6,00CM CADA PECA, COM 84 PECAS	UNIDADE	14	78,12	1.093,68	ME
158	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO DE TABULEIRO 6X1, XADREZ, DAMAS, LUDO, TRILHA, JOGO DA VELHA E RESTA 1, DE MADEIRA E PLASTICO, PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	UNIDADE	14	90,41	1.265,74	ME
159	TECIDO – TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	73,89	2.216,70	ME
160	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL RECICLADO, 90G/M2, MEDINDO (260,00X360,00)MM, COM ABA, COR NATURAL	UNIDADE	2000	0,78	1.560,00	ME
161	ENVELOPE – TIPO SACO, MATERIAL PRIMA EM PAPEL RECICLADO, 80G/M2, MEDINDO 185,00X248,00MM, COM ABA, NA COR NATURAL	UNIDADE	2000	0,44	880,00	ME
162	BOLA – DE ISOPOR, PESANDO 5,00 GRAMAS, DE RECREACAO, DE TAMANHO 20MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	100	0,87	87,00	ME
163	BOLA – DE ISOPOR, PESANDO 3,00 GRAMAS, DE RECREACAO, DE TAMANHO 15MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	100	0,78	78,00	ME
164	BOLA – DE ISOPOR, PESANDO 15,00 GRAMAS, DE RECREACAO, DE TAMANHO 50MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	100	0,60	60,00	ME
165	RELOGIO – CONFECCIONADO EM MADEIRA, TRABALHA NOCAO DE HORAS, TEMPO E ESPACO, TIPO EDUCATIVO, COM DESENHO	UNIDADE	14	35,76	500,64	ME

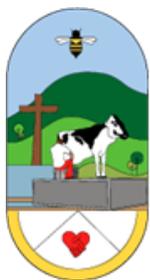


	INFANTIL E COLORIDO, MEDINDO 210MM X 220MM X 21MM					
166	PAPEL PARA REVELAÇÃO – TIPO BRILHANTE, QUALIDADE FOTOGRÁFICA <GLOSSY PAPER>, MEDINDO (210 X 297> MM – A/4, PARA IMPRESSORA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	23,11	2.311,00	ME
167	PAPEL PARA REVELAÇÃO – TIPO FOTOGRÁFICO, ADESIVO, BRANCO 180G, MEDINDO 210,00X297,00MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	28,84	2.884,00	ME
168	PAPEL – CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES DIVERSAS	CAIXA	50	24,74	1.237,00	ME
169	MASSA PARA BISCUIT – PARA ARTESANATO, NA COR BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, 500G	UNIDADE	20	15,03	300,60	ME
170	COLA – DO TIPO CONTATO, PARA SER APLICADA EM MATERIAIS DIVERSOS, EMBALADO EM BÍSNAGA COM 75GR	UNIDADE	50	11,84	592,00	ME
171	COLA DE SILICONE – EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA ARTESANATO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO 100 ML	UNIDADE	100	16,14	1.614,00	ME
172	FITA DECORATIVA – PLÁSTICA, LISA, MEDINDO 15,00MMX50,00M (LXC), CORES VARIADAS	ROLO	50	11,57	578,50	ME
173	CANETA HIDROGRÁFICA – EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	1500	11,73	17.595,00	ME
174	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA, 40ML	UNIDADE	100	11,77	1.177,00	ME
175	PISTOLA – DE PLÁSTICO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT.	UNIDADE	50	29,49	1.474,50	ME
176	SACOLA – EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, NA COR TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO NA LARGURA DA BOCA 28CM E NO COMPRIMENTO DE 40CM, PARA ACONDICIONAR PAPEIS DE OFÍCIO E PAPEIS A4	CENTO	100	35,63	3.563,00	ME
177	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	30	7,79	233,70	ME
178	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	30	11,91	357,30	ME
179	MATERIAL PEDAGÓGICO – MICROFONE DE ECO	UNIDADE	14	23,83	333,62	ME
180	MATERIAL PEDAGÓGICO – BALDE DE PRAIA INFANTIL	UNIDADE	14	19,13	267,82	ME
181	MATERIAL PEDAGÓGICO – BALDE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE	UNIDADE	14	30,03	420,42	ME
182	MATERIAL PEDAGÓGICO – KIT COM 6 LIVROS DE HISTÓRIAS	UNIDADE	14	35,62	498,68	ME
TOTAL					452.380,92	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
183	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	0022	RESMA	750	28,70	21.525,00	ME
TOTAL						21.525,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a **R\$ 538.480,92**.

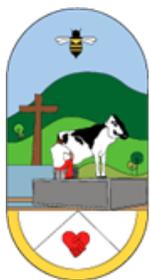
2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;



- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

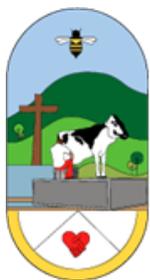
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

8.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1.As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

9.2.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

9.3.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

9.4.Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

9.4.1.Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

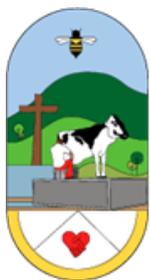
9.4.2.Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

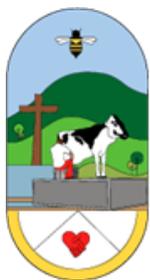
11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

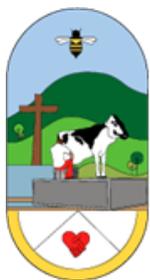
13.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.0.DO MODELO DE PROPOSTA

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAQUINA DE CALCULAR – A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DÍGITOS		UNIDADE	30		
2	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA		UNIDADE	600		
3	PASTA – SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL		UNIDADE	250		
4	PASTA – SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL		UNIDADE	250		
5	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,240G/M2,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20,00MM,COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL,NA COR AZUL		UNIDADE	250		
6	PASTA – SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA		UNIDADE	100		
7	CARTOLINA – 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA TELHA		UNIDADE	600		



Prefeitura Municipal de

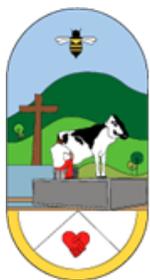
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

8	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA		UNIDADE	600		
9	PASTA – REGISTRADOR AZ,EM PAPEL AO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA		UNIDADE	100		
10	PASTA – CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 30 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL,NA COR PRETA		UNIDADE	100		
11	PASTA – CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR AZUL		UNIDADE	100		
12	PASTA – COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE		UNIDADE	250		
13	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA		UNIDADE	50		
14	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA		UNIDADE	30		
15	GRAMPEADOR – DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS,BASE COM 10,00CM		UNIDADE	500		
16	TESOURA – USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE		UNIDADE	1500		
17	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL, 90G		UNIDADE	1500		
18	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR, 90G		UNIDADE	250		
19	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA		UNIDADE	20		
20	COLA – LIQUIDA,ATOXICA,COLORIDA COM GLITTER CRISTAL,SECAGEM RAPIDA,BICO APLICADOR, 35G		UNIDADE	100		
21	COLA – LIQUIDA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLICADOR,100G		UNIDADE	50		
22	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA		RESMA	2250		
23	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA		UNIDADE	200		
24	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR		UNIDADE	500		



	TRANSPARENTE, PARA EMPAQUETAMENTO				
25	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, NA COR TRANSPARENTE		UNIDADE	200	
26	PAPEL – MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM, 75G/M2, NA COR PARDA		UNIDADE	500	
27	PAPEL – CARBONO, MEDINDO 220,00X330,00MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS		CAIXA	2	
28	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, CAIXA COM 144 UNIDADES		CAIXA	50	
29	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL		UNIDADE	1000	
30	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3		UNIDADE	1500	
31	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL		UNIDADE	200	
32	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, RECARREGAVEL		UNIDADE	200	
33	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGAVEL		UNIDADE	600	
34	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL		UNIDADE	600	
35	MARCADOR – DE RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO, PONTA DE POLIESTER, FINA, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 0,10MM		UNIDADE	200	
36	ISOPOR – FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA		FOLHA	100	
37	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2, CAIXA COM 500GR		CAIXA	20	
38	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 500GR		CAIXA	20	
39	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, CAIXA COM 500GR		CAIXA	20	
40	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 4,00MM		UNIDADE	500	



41	MARCADOR – DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR ROSA,ESPESSURA DE 4,00MM		UNIDADE	500		
42	ALFINETE PARA MAPA – CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10		
43	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA		FOLHA	100		
44	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA		FOLHA	100		
45	ISOPOR – FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA		FOLHA	100		
46	ELASTICO – DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDADES		PACOTE	2		
47	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 158,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO,COM 120G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF–SET,63G/M2		UNIDADE	20		
48	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF–SET,56G/M2		UNIDADE	20		
49	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2		UNIDADE	500		
50	CADERNO – TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 192 FOLHAS,DE 56G/M2		UNIDADE	1000		
51	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000		UNIDADE	1000		
52	MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA		UNIDADE	1000		
53	APONTADOR DE LAPIS – DE ALUMINIO,SIMPLES,SEM DEPOSITO		UNIDADE	2000		
54	BORRACHA – DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 30,NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	75		



55	CORDAO – BARBANTE,EM ALGODAO, ROLO COM 610M		ROLO	50		
56	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX, TIPO ESPATULA		UNIDADE	100		
57	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 12,00X8,00CM		UNIDADE	20		
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES		CAIXA	100		
59	PRANCHETA PORTATIL – EM ACRILICO, FORMATO A2, COM PRENDEDOR DE PRESSAO EM INOX E REGUA NA LATERAL, FUME		UNIDADE	100		
60	CORDAO – FITILHO, EM NYLON 50M		UNIDADE	300		
61	ESTILETE – EM PLASTICO, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM		UNIDADE	500		
62	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO		UNIDADE	400		
63	GRAMPO FIXA PAPEL – TIPO TRILHO, EM ACO INOX, MEDINDO 80,00MM CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	4		
64	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA		UNIDADE	400		
65	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 102,00X152,00MM, NA COR AMARELA		UNIDADE	400		
66	REGUA – EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE		UNIDADE	1000		
67	TINTA – GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES		CAIXA	1000		
68	TINTA – PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, 40ML		UNIDADE	5		
69	TINTA – PARA MARCADOR PERMANENTE, A BASE DE ALCOOL, AZUL 40ML		UNIDADE	10		
70	BORRACHA – DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA		UNIDADE	1000		
71	PORTA OBJETOS DE MESA – PARA CLIPE, EM ACRILICO, MEDINDO 5,60X4,00CM, TRANSPARENTE		UNIDADE	50		
72	PORTA CRACHA – EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 70,00X100,00MM, COM ABERTURA LATERAL		UNIDADE	500		
73	CARTOLINA – 150 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERMELHA		UNIDADE	600		
74	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E		UNIDADE	600		



	TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR CINZA				
75	CARTOLINA – 240 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 55GF/CM E TRANSVERSAL 35GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL		UNIDADE	600	
76	QUADRO – DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM CORTICA,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 120,00X90,00CM		UNIDADE	15	
77	QUADRO – DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 3,00MM,REVESTIDO EM CORTICA,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 150,00X100,00CM		UNIDADE	15	
78	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	120	
79	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	120	
80	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA VERMELHA,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	20	
81	QUADRO – BRANCO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 9,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 120,00X90,00CM,COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR		UNIDADE	100	
82	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		UNIDADE	50	
83	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.24,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		UNIDADE	50	
84	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		UNIDADE	50	
85	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		UNIDADE	50	
86	PASTA – COM CANALETA REMOVIVEL,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,NA COR TRANSPARENTE		UNIDADE	50	



87	PASTA – SIMPLES, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 290G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, NA COR BRANCA		UNIDADE	50		
88	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, 40ML		UNIDADE	100		
89	FOLHA EM EVA – NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM		FOLHA	1000		
90	PAPEL – LINHO, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	50		
91	TINTA – PARA MARCADOR PERMANENTE, A BASE DE ALCOOL, PRETA, 40ML		UNIDADE	10		
92	PAPEL – DIPLOMATA, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	50		
93	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR PRETA, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
94	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR AMARELA, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
95	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
96	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
97	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
98	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR MARROM, PACOTE COM 25 FOLHAS		PACOTE	20		
99	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 60G/M2, NA COR VERDE		PACOTE	20		
100	PAPEL – CARTÃO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, NA COR BRANCA, FOSCO, PACOTE COM 20 FOLHAS		PACOTE	125		
101	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR AZUL, PACOTE COM 20 FOLHAS		PACOTE	20		
102	PAPEL – DUPLICOLOR, MEDINDO 480,00X600,00MM, 180G/M2, NA COR AMARELA, PACOTE COM 20 FOLHAS		PACOTE	20		
103	PAPEL – LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM, 70G/M2, NA COR VERMELHA		PACOTE	20		
104	PAPEL – LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM, 70G/M2, NA COR PRATA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	20		
105	PAPEL – LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM, 70G/M2, NA COR OURO, PACOTE COM 40 FOLHAS		PACOTE	20		



106	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE		UNIDADE	100		
107	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LAMINA EM ACO INOX, ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M		UNIDADE	20		
108	AGENDA – COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 235,00X160,00MM, CAPA EM COURO, COM 120G/M2, PRETA, COM 350 FOLHAS, DE 950G/M2		UNIDADE	200		
109	CARTOLINA – 120 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE		UNIDADE	600		
110	COLA – LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA		CAIXA	1000		
111	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA, PACOTE DE 01KG		PACOTE	10		
112	CAPA PARA ENCADERNACAO – DE PVC, A4, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30		
113	CAPA PARA ENCADERNACAO – DE PVC, A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30		
114	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – EM PAPELÃO, MEDINDO 30,00X18,00X44,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR PARDA		UNIDADE	200		
115	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR VERDE, PACOTE COM 20 FOLHAS		PACOTE	20		
116	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 20 FOLHAS		PACOTE	20		
117	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2		UNIDADE	1000		
118	PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS		PACOTE	20		
119	PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS		PACOTE	20		
120	PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS		PACOTE	20		
121	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.16, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONG		UNIDADE	50		
122	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS		UNIDADE	50		



	SINTETICOS,CHATO,N.8,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO				
123	PASTA – COM ZIPER,EM PLASTICO,MEDINDO 360,00X265,00MM,COM BOLSO,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	250		
124	PAPEL – 60 KG,MEDINDO 66,00X96,00CM,180G/M2,NA COR BRANCA,FOSCO	PACOTE	500		
125	CAIXA ORGANIZADORA – EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS,MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM,NA COR PRETA,COM TAMP A E PEGADORES,SEM DIVISORIA,SEM ALCA	UNIDADE	100		
126	PAPEL – COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR ROSA, PACOTE COM 20FOLHAS	PACOTE	20		
127	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	50		
128	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNIDADE	20		
129	CORRETIVO – TIPO FITA,COM 4,20MMX12,00M	UNIDADE	300		
130	CORRETIVO – TIPO FRASCO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, 18ML	FRASCO	300		
131	CARIMBO – TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLASTICO,, AUTOMATICO	UNIDADE	100		
132	GUILHOTINA – TIPO MANUAL, AREA DE CORTE DE 380MM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, REGUA PARA MARGEM AJUSTAVEL PARA REPETIDOS CORTES PRECISOS, ANTI DERRAPANTE, PRESSAO DE CORTE DE 20LB APROXIMADAMENTE, MEDINDO 38CM, NA COR CINZA,CORTA ATE 40 FOLHAS	UNIDADE	1		
133	BIBLIOCANTO – DE ACO,MEDINDO 13,00X10,00X12,00CM,PARA LIVROS	UNIDADE	50		
134	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5		
135	ESPIRAL – DE PLASTICO, AZUL, COM 7MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5		
136	ESPIRAL – DE PLASTICO, BRANCA, COM 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5		
137	ESPIRAL – DE PLASTICO, BRANCA, COM 17 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5		
138	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM, PACOTE COM 35 UNIDADES	PACOTE	5		
139	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	5		
140	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	5		
141	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100		



Prefeitura Municipal de

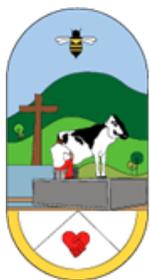
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

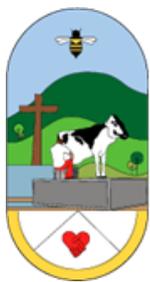
**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

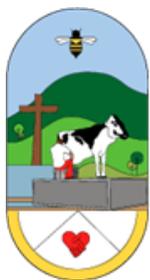
142	MATERIAL PEDAGOGICO – TIPO JOGO DE BONECOS – MINI FAMILIA, DE TECIDO, PARA EDUCACAO SEXUAL, COM 7 PECAS		UNIDADE	14		
143	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF–SET, COM 100FLS		UNIDADE	50		
144	GLITTER ESCOLAR – COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA		FRASCO	1000		
145	MATERIAL PEDAGOGICO – ALFABETO MOVEL,CONFECCIONADO EM PVC,COLORIDO, MAIUSCULO, ATOXICO, LAVAVEL, COM 6MM DE ESPESSURA E 5CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO,CONTENDO 03 ALFABETOS MOVEIS, PERFAZENDO 78 PECAS,EMBALADOS EM 01 SACOLA PLASTICA COM ZIPER, KIT COMPOSTO DE SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE COM ZIPER, CONTENDO 06 CONJUNTOS.		UNIDADE	14		
146	MATERIAL PEDAGOGICO – TIPO DISCO DE FRACAO,CONFECCIONADOS EM MDF,PARA CRIANCAS QUE INICIAM O TRABALHO COM FRACOES, COLORIDO, ATOXICO,Nº DE PECAS: 24 – 150 (DIAMETRO) X 6 MM (PECA MAIOR),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA		UNIDADE	14		
147	FOLHA EM EVA – NAS CORES (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM		FOLHA	200		
148	ARGILA – BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO, 01KG		KG	10		
149	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM		UNIDADE	14		
150	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS – SACO PLASTICO		UNIDADE	14		
151	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO PEDAGOGICO QUEBRA CABECA GEOMETRICO, DE BORRACHA SINTETICA EVA–04, PARA ENSINO DIDATICO, COM PLACAS C/ 6 QUABRA–CABECAS, CADA PLACA MEDINDO 30X20X1,		UNIDADE	14		



152	JOGO DE DOMINO – EM SILABICO – CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO (3,5 X 7)CM, CADA PECA, CAIXA COM CONJUNTO COM 28 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA		UNIDADE	14		
153	MATERIAL PEDAGOGICO – CONJUNTO NUMERICO (KIT), DE CONFECCIONADO EM PVC, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA COM 5MM DE ESPESSURA E 3CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO, COM KIT COMPOSTO DE 150 PECAS NUMERICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC (POTE), COM TAMPA ROSQUEADA.		UNIDADE	14		
154	JOGO DE DOMINO – EM MDF, COM INDICACAO DE QUANTIDADES E NUMEROS, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3,5CM DE LARGURA,CAIXA COM 28 PECAS		UNIDADE	14		
155	MATERIAL PEDAGOGICO – BLOCOS DE ENCAIXE, COLORIDO, DO TIPO LEGO,EM PLASTICO,IDENTIFICACAO DE FORMAS E CORES, IMAGINACAO E CRIATIVIDADE		UNIDADE	14		
156	EMBORRACHADO – EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 100,00X100,00CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 20,00MM,CORES DIVERSAS		FOLHA	14		
157	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO DE ENCAIXE,EM EVA DE 6MM,PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS,MEDINDO 6,00X6,00CM CADA PECA,COM 84 PECAS		UNIDADE	14		
158	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO DE TABULEIRO 6X1, XADREZ, DAMAS, LUDO, TRILHA, JOGO DA VELHA E RESTA 1,DE MADEIRA E PLASTICO,PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO		UNIDADE	14		
159	TECIDO – TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS		ROLO	30		
160	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL RECICLADO,90G/M2,MEDINDO (260,00X360,00)MM,COM ABA,COR NATURAL		UNIDADE	2000		
161	ENVELOPE – TIPO SACO,MATERIAL PRIMA EM PAPEL RECICLADO,80G/M2,MEDINDO 185,00X248,00MM,COM ABA,NA COR NATURAL		UNIDADE	2000		
162	BOLA – DE ISOPOR,PESANDO 5,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 20MM,NA COR BRANCA		UNIDADE	100		



163	BOLA – DE ISOPOR,PESANDO 3,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 15MM,NA COR BRANCA		UNIDADE	100		
164	BOLA – DE ISOPOR,PESANDO 15,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 50MM,NA COR BRANCA		UNIDADE	100		
165	RELOGIO – CONFECCIONADO EM MADEIRA,TRABALHA NOCAO DE HORAS, TEMPO E ESPACO,TIPO EDUCATIVO,COM DESENHO INFANTIL E COLORIDO,MEDINDO 210MM X 220MM X 21MM		UNIDADE	14		
166	PAPEL PARA REVELACAO – TIPO BRILHANTE,QUALIDADE FOTOGRAFICA <GLOSSY PAPER>, MEDINDO (210 X 297> MM – A/4, PARA IMPRESSORA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	100		
167	PAPEL PARA REVELACAO – TIPO FOTOGRAFICO, ADESIVO, BRANCO 180G,MEDINDO 210,00X297,00MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	100		
168	PAPEL – CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,CORES DIVERSAS		CAIXA	50		
169	MASSA PARA BISCUIT – PARA ARTESANATO,NA COR BRANCA,EMBALADA EM SACO PLASTICO, 500G		UNIDADE	20		
170	COLA – DO TIPO CONTATO,PARA SER APLICADA EM MATERIAIS DIVERSOS,EMBALADO EM BISNAGA COM 75GR		UNIDADE	50		
171	COLA DE SILICONE – EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA FRIA,PARA ARTESANATO,DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO 100 ML		UNIDADE	100		
172	FITA DECORATIVA – PLASTICA,LISA,MEDINDO 15,00MMX50,00M (LXC),CORES VARIADAS		ROLO	50		
173	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS		UNIDADE	1500		
174	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,PRETA, 40ML		UNIDADE	100		
175	PISTOLA – DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.		UNIDADE	50		
176	SACOLA – EM PLASTICO BIODEGRADAVEL,NA COR TRANSPARENTE,DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1KG,MEDINDO NA LARGURA DA BOCA 28CM E NO COMPRIMENTO DE 40CM,PARA ACONDICIONAR PAPEIS DE OFICIO E PAPEIS A4		CENTO	100		



177	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES		CARTELA	30		
178	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES		CARTELA	30		
179	MATERIAL PEDAGOGICO – MICROFONE DE ECO		UNIDADE	14		
180	MATERIAL PEDAGOGICO – BALDE DE PRAIA INFANTIL		UNIDADE	14		
181	MATERIAL PEDAGOGICO – BALDE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE		UNIDADE	14		
182	MATERIAL PEDAGOGICO – KIT COM 6 LIVROS DE HISTORIAS		UNIDADE	14		
183	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA		RESMA	750		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

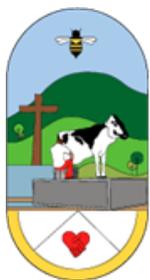
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

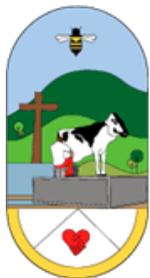
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

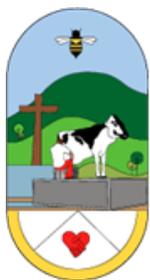
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

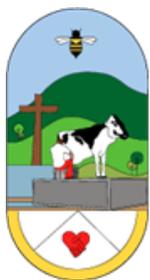
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

...

...

...

...



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sanharó - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

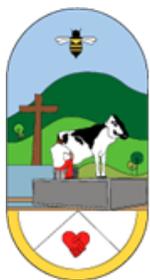
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

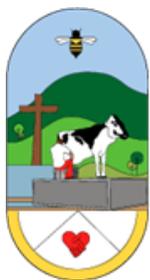
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:



03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1212200212.199 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236100202.048 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
1236100202.194 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO
1236500201.925 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS FNDE
1236500201.926 IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903000 -MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

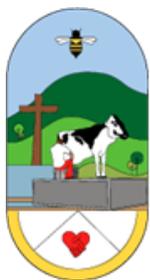
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;



g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

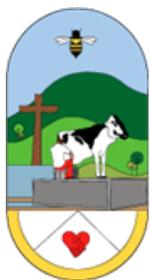
i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;

w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

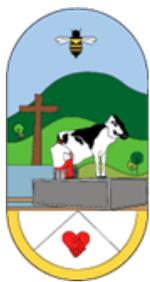
O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

Caso seja verificada alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.



Cabe ao gestor do contrato:

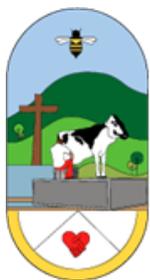
- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

.....



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ:44.988.742/0001-42

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.